



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Unidade de Auditoria-Geral

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO ALEGRE**

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 05/13

Março de 2013





SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 05/13 – PROCEMPA

1. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades – As licitações analisadas foram formalizadas com a juntada da Resolução da Diretoria, RD 001/10, que nomeou a Comissão de Licitação para o exercício de 2010, e nos pregões anexada a RD 037/09 (subitem 1.1.1). Verificamos que não houve análise jurídica prévia dos editais dos Convites formalizados nos processos n^{os} 006.010822.12.7 (CV 091/2012) e 006.010821.12.0 (CV 093/2012), e tampouco no Pregão Eletrônico 040/12, processo n^o 006.010327.12.6 (subitem 1.1.2). Na Tomada de Preço 102/12, processo n^o 006.010543.12.0, não restou comprovada a publicação do resumo do contrato firmado em 22/02/13 com a empresa [REDACTED] para execução de obra no Centro Integrado de Comando – CIC (subitem 1.1.3). No Pregão Eletrônico 065/12, processo n^o 006.010525.12.2, houve Retificação do Edital somente republicado no DOPA (fl. 70), não havendo republicação do Edital modificado no Jornal Zero Hora, onde havia sido publicado o Edital original. Na dispensa de licitação, processo n^o 006.010816.12.7, foi efetivada contratação sem apresentação dos documentos exigidos pela legislação, sendo juntados após a contratação somente a Certidão do INSS e o Certificado do FGTS, faltantes Tributos Municipais e CNDT (subitem 1.2.1). Nos processos de dispensa de licitação n^{os} 006.010415.12.2, 006.010665.12.9, 006.010722.12.2 e 006.010721.12.6, não foi comprovada a inexistência de débitos inadimplidos à Justiça do Trabalho das empresas contratadas, considerando que não foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDTs (subitem 1.2.2). No processo n^o 006.011008.11.3 foi renovada assinatura do Jornal Zero Hora e no processo n^o 006.010230.10.6 foi renovada assinatura do Boletim IOB e IOB On-Line, ambas com base no inc. II do art. 24, no entanto, em face da impossibilidade de apresentar 03 orçamentos e inviabilidade de competição, entendemos que deveriam ter sido formalizadas como inexigibilidade de licitação e efetivadas com base no art. 25 da Lei Federal n^o 8.666/93 (subitem 1.2.3). Na contratação de pessoa física, processo n^o 006.010520.12.0, não foram apresentadas a Certidão Negativa de Tributos Municipais e a Declaração de Idoneidade (subitem 1.2.4). No processo n^o 006.010006.12.5 foi contratada



a empresa [REDACTED], conforme homologação de fl. 30 e Ordem de Compra nº 148/12 (fl. 31), no entanto, verificamos que os documentos de apresentação obrigatória anexados, bem como o orçamento juntado, referem-se à empresa [REDACTED], sem que nada tenha sido informado ou esclarecido (subitem 1.2.5).

2. Despesas – Verificamos despesas significativas relativas a juros e multas, pagas no exercício de 2012 e janeiro de 2013, totalizando o valor de R\$ 60.482,49, sendo a maioria referente a recolhimentos de impostos com atraso (subitem 2.1). Verificamos algumas despesas classificadas e registradas em contas incorretas, dificultando uma análise de custos e gerencial da despesa, induzindo a tomada de decisões equivocadas, podendo prejudicar o gerenciamento da empresa (subitem 2.4). Verificamos, conforme relatório da [REDACTED], datado de 08/04/13, a existência de diferença significativa quanto ao valor dos vales refeições adquiridos no exercício de 2012 e distribuídos aos servidores da empresa, no mesmo período, que deve ser apurada (subitem 2.5). Na realização de encontro de contas com a PROCERGS e [REDACTED], constatamos a falta de parte dos registros contábeis da despesa e registros realizados fora da competência, demonstrando problemas nos controles internos da Empresa e comprometendo as demonstrações contábeis. Ainda, nesse sentido, destacamos outras pendências de longo prazo, que entendemos já poderiam ter sido solucionadas (subitem 2.6).

3. Almoxarifado – Analisamos o processo com a documentação do inventário e verificamos a ausência de algumas formalidades, como a ata inicial da reunião da comissão inventariante, dando início formal aos trabalhos e relatando a operacionalização dos procedimentos e a ata de encerramento, com o resultado final do trabalho (subitem 3.1). Encontramos diferenças em 37% dos itens verificados na amostragem, em relação ao número registrado no sistema (subitem 3.2). Verificamos que a maior falha no controle de saída do material foi no item 13, *caixas de papelão*, que na confrontação física apontou uma diferença de 21 unidades (subitem 3.3). Alguns itens organizados pela natureza podem ser confundidos em razão de sua localização muito próxima (subitem 3.4).



4. Patrimônio – Verificamos algumas melhorias no controle patrimonial como a implantação do sistema de controle de saídas de bens, porém ainda não foi concluído por falta de etiquetas no estoque (subitem 4.1). Observamos demora na conclusão do inventário anual, faltando ainda, o retorno da maioria dos processos de localização de bens, remetidos a diversos órgãos do Município, dificultando a conclusão do procedimento (subitem 4.3). Falta normatização dos procedimentos relativos a administração e controle dos bens patrimoniais da PROCEMPA, dificultando o efetivo controle patrimonial da empresa (subitem 4.4).

5. Falhas Recorrentes – Licitações, Dispensas e Inexigibilidades – Na TP 078/12 o Edital original não está datado, rubricado e tampouco assinado pela autoridade que o expediu (subitem 5.1.1). Nas licitações e adjudicações diretas analisadas a maior parte dos orçamentos anexados não estão assinados pelos representantes das empresas (subitem 5.1.2). No processo nº 006.000397.12.1 foi contratada confecção de *folders* (R\$ 15.670,00) para Programação Semana Farroupilha, evento da competência da SMC, bem como no processo nº 006.010721.126 foi formalizada dispensa de licitação para aquisição de licença de *software* para a EPTC, referente ao Registro de Preço do Pregão Físico 009/12, quando a própria EPTC deveria formalizar a dispensa de licitação. Cabe referir, que a Auditoria vem apontando, desde o Relatório-Diagnóstico 09/11, contratações efetivadas pela PROCEMPA, especialmente, através de dispensas de licitação, com **objeto diverso dos fins da Empresa** (subitem 5.1.3). **Despesas** – Verificamos que o pagamento de despesas com aluguel da sala para o depósito de equipamentos e documentos, continua mesmo com a conclusão de dois novos prédios junto a empresa. Também verificamos a falta do cálculo de reajuste do valor anual, no processo administrativo, referente ao último período (subitem 5.2.1). Ainda não foi formalizada a cedência do espaço físico e dos equipamentos patrimoniais para a Associação dos Funcionários da PROCEMPA (AFP), para prestação de serviços do restaurante e academia, realizados junto a empresa (subitem 5.2.2). Continua a contratação e pagamento de despesas da Administração Centralizada, em nosso entendimento, indevidas. Em 2011 foram pagas despesas no valor de R\$ 3.048.142,72, e 2012, no valor de R\$ 2.845.354,79 (subitem 5.2.3). Em alguns dos processos de pagamento de despesas



falta a efetiva liquidação da despesa e em outros na confirmação da mesma, consta somente a rubrica, sem a identificação do servidor responsável (subitem 5.2.4). Localizamos algumas certidões negativas emitidas via *Internet* sem a devida autenticação pelo servidor responsável pela sua conferência (subitem 5.2.5). Verificamos vários pagamentos de autônomos, pagos em 2012, sem o recolhimento das retenções e contribuições legais, bem como a falta de inclusão dos mesmos na GFIP mensal da PROCEMPA, obrigação acessória. Falha já apontada no exercício de 2010 e repetida em todos os meses do exercício de 2012. Salientamos que tem como consequência, além do desembolso com despesas com juros e multa pelo recolhimento com atraso, o retrabalho com a confecção de nova GFIP mensal de todo o período (subitem 5.2.6). **Almoxarifado** – O inventário anual foi realizado com falha formal como ausência das atas de início e de encerramento do trabalho (subitem 5.3.1). **Patrimônio** – O levantamento patrimonial continua sendo operacionalizado através da relação de bens que também serve de Termo de Responsabilidade (subitem 5.4.1). Parte dos Termos de Responsabilidade continuam incompletos (subitem 5.4.2). A Comissão Inventariante foi constituída através da Resolução de Diretoria nº 12 de novembro de 2010, sem mencionar que a mesma era permanente (subitem 5.4.3). Verificamos a existência de vários bens, disponibilizados aos diversos órgãos do Município, não localizados e sem providências, no sentido da conclusão do procedimento, com a devida apuração do desaparecimento e de responsabilidade do servidor responsável, se for o caso (subitem 5.4.4). Verificamos a realização de doação de bens patrimoniais a entidade assistencial, ainda em 2011, sem a efetiva regularização (subitem 5.4.5).